

Ao Ilmo Sr.
Secretário do Desenvolvimento Regional do
Ministério da Integração Nacional SDR / MI
Sr. Marlon Carvalho Cambraia



Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016.

Eu, Adriana Dorfman, coordenadora do Projeto Unbral Fronteiras – Portal de Acesso Aberto das Universidades Brasileiras sobre Limites e Fronteiras, materializado graças ao **Termo de Cooperação nº 47 de 2013 entre a SDR / MI e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS**, venho por meio deste

* Encaminhar o anexo I da Portaria do MI nº173 de 23 de julho de 2015, preenchido e assinado pelo Reitor da UFRGS. Através desse anexo, firma-se a **extensão do período de execução do projeto por 180 dias, até 10 de junho de 2017**, permitindo o uso dos recursos originalmente descentralizados e dos rendimentos oriundos de aplicação financeira desses mesmos recursos.

Agradecendo sua atenção, coloco-me à disposição,



Profa. Dr. Adriana Dorfman,
CPF/MF nº 496532700-44,
Matrícula SIAPE 2099219
Coordenadora do projeto

DRA. ADRIANA DORFMAN
Profª Geografia Política
UFRGS - BRASIL

ANEXO I



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2013 –UFRGS

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 153114	2. COD. DA GESTÃO 15235	3. CNPJ 92.969.856/0001-98	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS			
5. ENDEREÇO Av. Paulo Gama, 110, 6º andar						
6. BAIRRO/DISTRITO Farroupilha	7. MUNICÍPIO Porto Alegre	8. UF RS	9. CEP 90040-060	10. DDD 51	11. TELEFONE 3308-6000	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 148.516.100-25		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Rui Vicente Opperman				
14. DDD 51	15. TELEFONE 3308-3601 / 3308-3600 / 3308-3973	16. EMAIL reitor@gabinete.ufrgs.br		17. CARGO Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 550023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96		21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional/Secretaria de Desenvolvimento Regional (MI-SDR)		
22. ENDEREÇO Edifício Celso Furtado, Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 906, Módulo F, Bloco A, Sala 203, 2 Andar						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL gab.sdr@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Termo de Cooperação nº 47 de 2013 entre a SDR / MI e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS						
36. OBJETIVO Solicitação de extensão do prazo do Projeto Unbral Fronteiras por 180 dias. Previsto para encerramento em 2016, solicitamos a extensão do projeto para 10 de junho de 2017.						
37. PÚBLICO ALVO Acadêmicos dos Estudos Fronteiriços brasileiros, alunos universitários interessados nas fronteiras brasileiras e internacionais, planejadores de políticas públicas para as fronteiras brasileiras, interessados em geral nos Estudos Fronteiriços e nas fronteiras brasileiras.						
38. JUSTIFICATIVA Dada a natureza do Projeto Unbral Fronteiras – criação e alimentação de uma Base de Dados de Estudos Fronteiriços brasileiros – seu trabalho é constante e permanente. A ampliação do prazo significaria a consolidação de uma Base de Dados mais ampla e mais útil à comunidade acadêmica brasileira. O projeto possui verbas residuais (R\$13.778,62 da descentralização e R\$11.413,92 de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$25.192,64). É de interesse de todas as partes que o projeto tenha seu funcionamento estendido, uma vez que essa extensão não acarreta custos para a Unidade Descentralizadora.						

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo ____ (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 06 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
Continuidade das atividades elencadas no plano de trabalho original				
Continuidade das atividades elencadas no plano de trabalho original				
46. TOTAL O valor total já foi descentralizado				

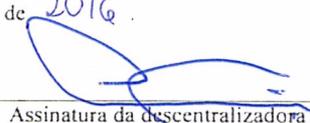
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
57. TOTAL O valor total já foi descentralizado							

ASSINATURAS

Brasília, 12 de dezembro de 2016.


Assinatura da unidade descentralizada


Assinatura da descentralizadora

Rui Vicente Oppermann
Reitor
UFRGS